



PORTARIA SENAC/GEDUC-SE nº. 41/2011

O Grupo Educação – Supervisão Educacional – Geduc-SE, no uso das atribuições conferidas ao Departamento Regional do Senac São Paulo, pela Resolução SE nº 78/08, de 07/11/08.

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 01/99 para autorizar o funcionamento de estabelecimentos e cursos;

CONSIDERANDO a Portaria CEE/GP nº 471/2008, que estabelece que as instituições de ensino criadas por leis específicas, com supervisão delegada, deverão formalizar a comunicação de que trata o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 01/99, apenas duas vezes por ano,


CONSIDERANDO o artigo 3º da Deliberação CEE nº 01/99, que dispõe sobre a autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino;


RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento da Unidade Bertioga, na Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, nº 20 no Município Bertioga, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo, 05 de outubro de 2011.


Carolina Figueiredo Pereira
Coordenadora – Supervisão Educacional
Gerência de Desenvolvimento
Senac São Paulo


Mônica Rebechi
Supervisora – Supervisão Educacional
Gerência de Desenvolvimento
Senac São Paulo

Gerência de Desenvolvimento
Educação / Desenvolvimento Social / Saúde
Bem-estar / Segurança e Saúde no Trabalho
Meio Ambiente
R. Dr. Vila Nova, 228 6º andar
CEP 01222-903
São Paulo SP Brasil
Tel.: (11) 3236.2175
Fax: (11) 3236.2429
gd4@sp.senac.br
www.sp.senac.br